



Índice

Secretaria Municipal do Gabinete Civil.....	2
PORTARIA	2
PORTARIA Nº. 551/2026 DE 29 DE JANEIRO DE 2026.....	2
PORTARIA Nº. 550/2026 DE 29 DE JANEIRO DE 2026.....	2
PORTARIA Nº. 552/2026 DE 29 DE JANEIRO DE 2026.....	2
Controladoria Geral do Município	3
LEI.....	3
LEI Nº 62/2004 - Cria o Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FMEL, e dá outras providências.....	3





Secretaria Municipal do Gabinete Civil

PORTARIA

PORTARIA Nº. 551/2026 DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº. 551/2026 DE 29 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHEFE DE SERVIÇO DA (SEMUS), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, JOSÉ GONÇALVES LIMA no uso das atribuições que lhe confere o art. 80 *caput*, inciso VI da Lei Orgânica. RESOLVE: Art. 1º- Nomear ROMÁRIO JOSÉ DE MORAIS para o cargo de CHEFE DE SERVIÇO DA (SEMUS), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 29 dias do mês de janeiro de 2026. JOSÉ GONÇALVES LIMA Prefeito do Município de Davinópolis Ma

Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista
Diretora do Departamento do Diário Oficial
Código identificador: xhe1xw7dsaf20260129130106

PORTARIA Nº. 550/2026 DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº. 550/2026 DE 29 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE DA (SEMUS), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, JOSÉ GONÇALVES LIMA no uso das atribuições que lhe confere o art. 80 *caput*, inciso VI da Lei Orgânica. RESOLVE: Art. 1º- Nomear JUCERLENE SOUSA SENA para o cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE DA (SEMUS), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Art. 2º- Esta portaria entra

em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 29 dias do mês de janeiro de 2026. JOSÉ GONÇALVES LIMA Prefeito do Município de Davinópolis Ma

Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista
Diretora do Departamento do Diário Oficial
Código identificador: s5hjn9jlds20260129130157

PORTARIA Nº. 552/2026 DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº. 552/2026 DE 29 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA (SEMUS), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, JOSÉ GONÇALVES LIMA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, *caput*, inciso VI, da Lei Orgânica. RESOLVE: Art. 1º- Exonerar KELLI CRISTINA MACHADO DOS SANTOS, do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 29 dias do mês de janeiro de 2026. JOSÉ GONÇALVES LIMA Prefeito do Município de Davinópolis MA

Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista
Diretora do Departamento do Diário Oficial
Código identificador: \$M9r2L/DsMLy





Controladoria Geral do Município

LEI

LEI Nº 62/2004 - Cria o Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FMEL, e dá outras providências.

LEI Nº 62/2004

“Cria o Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FMEL, e dá outras providências.”

Art. 1º – Fica criado o Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FMEL, instrumento de captação e aplicação de recursos a serem utilizados segundo deliberação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL.

Art. 2º – Constituem receitas do Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FMEL:

I – Recursos destinados pelo Estado, União e organismos internacionais;

II – Receita orçamentária destinada pelo Município no valor mensal equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do Fundo de Participação do Município – FPM;

III – Recursos oriundos de convênios com ONGs atinentes à execução de políticas para o esporte e o lazer;

IV – Doações, auxílios e contribuições que lhe venham a ser destinadas;

V – Outras receitas que venham a ser instituídas.

Art. 3º – O Fundo Municipal de Esporte e Lazer será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL.

Parágrafo único – O orçamento do Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FMEL integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Art. 4º – O Município manterá conta em instituição financeira oficial sob o título: “Prefeitura Municipal de Davinópolis – Fundo Municipal de Esporte e Lazer”, a qual será movimentada mensalmente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Art. 5º – Os recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FMEL serão aplicados em:

I – Financiamento total ou parcial de eventos e atividades esportivas;

II – Pagamento pela prestação de serviços a entidades desportivas civis e de direito privado, com personalidade jurídica, com sede e foro na cidade de Davinópolis, Estado do Maranhão;

III – Aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos eventos e atividades esportivas;

IV – Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços esportivos;





V – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações desportivas;

VI – Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área desportiva.

Art. 6º – A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda manterá os controles contábeis e financeiros da movimentação dos recursos do FMEL, obedecendo ao previsto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como à tomada de contas dos recursos aplicados, e:

I – Trimestralmente apresentará, em reunião do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL, os registros dos recursos captados pelo Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FMEL, bem como sua destinação;

II – Anualmente apresentará prestação de contas, juntamente com o CMEL, mediante publicação.

Art. 7º – Sempre que o CMEL solicitar, seu Presidente e o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer deverão apresentar contas de suas atividades.

Art. 8º – Para atender às despesas decorrentes da implantação da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício, crédito adicional especial até o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), obedecidas as prescrições contidas nos incisos **I a IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964**.

Art. 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSCELINO DE SOUSA VIEIRA

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal de Davinópolis, Estado do Maranhão, aos dezesseis dias do mês de agosto de 2004.

Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista

Código identificador: \$rsKuIV.dvP.





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Davinópolis

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo - Residencial Daniel Silva Alves
Cep: 65.927-000
<https://www.davinopolis.ma.gov.br>

José Gonçalves Lima
Prefeito Municipal

Wagner dos Reis Silva
Secretário Municipal de Administração

Informações: prefeitura@davinopolis.ma.gov.br

